



SUMARIO

DECRETO.

Pagina01/01

DECRETO Nº 015 / 2017 – GAB

DECRETA A ANULAÇÃO DO PROCESSO, CONTRATO, PROCURAÇÃO E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) IRREGULARMENTE CONTRATADOS E CONSTITUÍDOS PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, Estado do Maranhão, **SELITON MIRANDA DE MELO** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a outorga de poderes ao(s) causídico(s) subscritor(es) da **EXECUCAO DE ACAO CIVIL PUBLICA** constante do Processo **0069149-44.2016.4.01.3400**, que tramita perante a **22ª VARA FEDERAL do DISTRITO FEDERAL**, por instrumento datado do ano de 2016, com o objetivo de prestar serviços advocatícios para a recuperação dos valores do FUNDEF que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional;

Considerando que a contratação dos advogados **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** e **MARIA OLIVEIRA MACEDO NEVES VIANA** que se deu equivocadamente pela via da inexigibilidade de licitação, sem que reconhecidamente preenchidos os requisitos de exclusividade da referida banca jurídica para que se adequasse à modalidade;

Considerando o teor da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal¹;

Considerando, por fim, que não houve qualquer pagamento à empresa irregularmente contratada ou a seu(s) representante(s), bem como da recomendação do Ministério Público;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a Anulação do Processo de Contratação por inobservância ao Princípio da Legalidade e do consequente Contrato, bem como da(s) Procuração(ões) e dos Poderes outorgados aos advogados **EDVALDO NILO DE ALMEIDA** e **MARIA OLIVEIRA MACEDO NEVES VIANA**, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor deste **Município de São Raimundo do Doca Bezerra / MA**, seja nos autos da ação judicial de nº **0069149-44.2016.4.01.3400 / 22ª VARA**

FEDERAL do Distrito Federal ou em qualquer outra com o mesmo ou semelhante fim ou dela decorrente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito. São Raimundo do Doca Bezerra / MA, 14 de Julho de 2017. **SELITON MIRANDA DE MELO** Prefeito Municipal.

¹ **Enunciado da Súmula 473:** A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA ANTONIO NETO, 249 - CENTRO
SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA - MA

SITE:

www.saoraimundododocabezerra.ma.gov.br

SELITON MIRANDA DE MELO
Prefeito Municipal

Manoel Serafim de Sousa
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO